



## LEI Nº 3.091/2025

**Ementa: Institui o Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida em São Lourenço da Mata e dá outras providências.**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica instituído o **Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida de São Lourenço da Mata**, no valor de **RS 1.000,00 (mil reais)** mensais por grupo.

**Art. 2º** O auxílio será concedido a grupos de corrida regularmente organizados e registrados junto à **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**, atendendo aos seguintes critérios:

- I – Ser formado por residentes no município;
- II – Apresentar cronograma de atividades e participação em eventos esportivos;
- III – Comprovar a realização de ações voltadas à promoção da saúde e inclusão social.

**Art. 3º** A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária, sendo regulamentada por edital público emitido pela **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**.

**Art. 4º** Os beneficiários deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos termos estabelecidos pela legislação vigente e pelo regulamento da Secretaria responsável.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 14 de fevereiro de 2025.

**Vinícius Labanca**  
Prefeito de São Lourenço da Mata

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município